

PROJETO DE LEI N.º /2024

Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Unaí, 1º de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente
PSD

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Vice-Presidente
PL



VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
PSDB

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
2º Secretário
PMN



JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem por objetivo revisar o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí para atualizar os respectivos valores de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.

A Lei Orgânica do Município de Unaí prevê em seu inciso II do artigo 68 que compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal iniciar processo legislativo sobre a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, restando assim indubitável a competência da proposição em questão.

Com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os vereadores fazem jus à revisão anual e por força do artigo 5º da Lei 2.791, de 10 de setembro de 2012, que “fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí para a 17ª Legislatura e dá outras providências”, tal revisão será dada no mês de janeiro de cada exercício financeiro como data-base justificando a apresentação de tal proposição.

Cabe ressaltar que não houve fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí para a 19ª Legislatura (1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024), cabendo, portanto, nos termos do parágrafo único do artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, apenas a atualização dos valores fixados para a última legislatura.

A revisão anual tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, pois, se assim não fosse, não haveria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, por intermédio da Carta Magna, que se transcreve, *in verbis*:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A revisão geral proposta não pode ser impedida nem mesmo pelo fato de estar o ente político no limite de despesa de pessoal, previsto no artigo 169 da Constituição Federal. Tal garantia, em primeiro lugar, seria inaceitável uma vez que a aplicação de uma norma constitucional não tem o condão de anular outra, de igual nível, transformando-a em letra morta. Em segundo lugar, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, em pelo menos dois dispositivos, prevê a revisão anual como exceção ao cumprimento do limite de despesa: artigo 22, parágrafo único, I, e artigo 71. (Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, 14ª Edição, Atlas, 2002, p.455).

Salienta-se, ainda, que a matéria dispensa a emissão de Parecer de Impacto Financeiro-Orçamentário, na forma prevista no inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Art. 17, § 6º).



De toda forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.658, de 11 de julho de 2023), em seu artigo 17, autoriza a concessão concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unai, 1º de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente
PSD

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Vice-Presidente
PL

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
PSDB

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
2º Secretário
PMN





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL DE PAULO PEREIRA - VICE-PRESIDENTE - VEREADOR RAFAEL DE PAULO**, CPF: 016.15.66-00 em 21/02/2024 16:51:06, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K5.7651.2062.663V.8761, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99.11-33 em 21/02/2024 13:45:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13Z0.3845.010E.E023.5706, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - 1º SECRETÁRIO - VEREADOR VALDMIX SILVA**, CPF: 826.16.66-00 em 20/02/2024 16:59:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16E0.6V59.7218.831R.5644, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE - VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03.66-99 em 20/02/2024 16:25:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16H7.1R25.3259.6759.1460, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2F.77C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **KATIA REGINA BERNARDES GONTIJO**, CPF: 897.46.66-33, em 20/02/2024 - 16:24:14

Código de Autenticidade deste Documento: 16A8.0724.414X.X11X.8706

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

